



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA**

Em, 21 de novembro de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição nº. 0603 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

» **DECRETO N°. 223, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

» **PORTARIAS NOS 192 A 196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CDKM SOLUÇÕES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01  
CENTRO  
BIRITINGA - BA  
CNPJ: 13.835.558/0001-39

**Decreto Nº 223, de 21 de Novembro de 2023**

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por anulação de crédito no valor de 23.780,00 ( Vinte e Tres Mil Setecentos e Oitenta Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 23780 ( Vinte e Tres Mil Setecentos e Oitenta Reais), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 223, de 21 de Novembro de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
CPF 618.833.285-00  
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA  
CPF: 006.349.975-48  
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

**Dotações Suplementadas**

|                  |                                           |                                         |                 |
|------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| . 0.505          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO     |                                         |                 |
| 2005             | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |                                         |                 |
| 3.3.9.0.36.00.01 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física | 1500 Recursos não vinculados de Impos   | 1.200,00        |
|                  |                                           | <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> | <b>1.200,00</b> |
|                  |                                           | <b>Total da Unidade R\$</b>             | <b>1.200,00</b> |
| . 0.707          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |                                         |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01  
CENTRO  
BIRITINGA - BA  
CNPJ: 13.835.558/0001-39

**Dotações Suplementadas****. 0.707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.9.0.04.00.00.1 Contratação por Tempo Determinado

1500 Recursos não vinculados de Impos 20.000,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 20.000,00****Total da Unidade R\$ 20.000,00****. 0.716 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.39.00.00.1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1541 Transferências do FUNDEB - Com 900,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 900,00****Total da Unidade R\$ 900,00****. 0.817 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.9.0.36.00.00.1 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

1500 Recursos não vinculados de Impos 1.680,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 1.680,00****Total da Unidade R\$ 1.680,00****Valor Total Suplementado R\$ 23.780,00**

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 23.780,00

**Dotações Anuladas****. 0.716 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.04.00.00.1 Contratação por Tempo Determinado

1541 Transferências do FUNDEB - Com 890,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 890,00**

2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo

1541 Transferências do FUNDEB - Com 10,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 10,00****Total da Unidade R\$ 900,00****. 1.313 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

1021 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.9.0.51.00.00.1 Obras e Instalações

1500 Recursos não vinculados de Impos 22.880,00

**Total do Projeto / Atividade R\$ 22.880,00****Total da Unidade R\$ 22.880,00****Valor Total Anulado R\$ 23.780,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01

CENTRO

BIRITINGA - BA

CNPJ: 13.835.558/0001-39

| Resumo por Fonte                                       | Adição           | Recurso          |
|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos              | 22.880,00        | 22.880,00        |
| 1541 -Transferências do FUNDEB - Complementação da Uni | 900,00           | 900,00           |
| <b>Total Geral:</b>                                    | <b>23.780,00</b> | <b>23.780,00</b> |

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CPF 618.833.285-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação em 01/11/2023.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **LINDELSON CURCINO DE SOUZA**, matrícula nº 191, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/01/1999 a 05/01/2004.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 21/11/2023 a 21/02/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação em 01/11/2023.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **MARCIO ANTONIO PEDREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 426, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2002 a 31/01/2007.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 21/11/2023 a 21/02/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº 194, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 20/11/2023.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr<sup>a</sup> **MARIZETE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 274, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/1999 a 04/05/2004.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/12/2023 a 01/03/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 20/11/2023.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. **JOSÉ EDUARDO BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 701 ocupante do cargo público de Agente de Endemias do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/02/2002 a 06/02/2007.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/12/2023 a 01/03/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante da Rede Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 106 e da Lei Municipal nº. 433/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biritinga-BA), que regulamentam o instituto da licença-prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública do Município de Biritinga-BA;

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, protocolado junto à Secretaria de Municipal de Saúde em 20/11/2023.

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio é um direito subjetivo do servidor público, bastando, para sua fruição, o preenchimento de seus requisitos legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-prêmio à(ao) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr<sup>a</sup> **MARIA ILZA SANTANA LEÃO**, matrícula nº 68, ocupante do cargo público de Técnica de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/08/1994 a 22/08/1999.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio entre 01/12/2023 a 01/03/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilmário Souza de Oliveira**  
Prefeito de Biritinga

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39  
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.